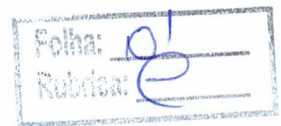




**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**



## PROJETO BASICO

### OBJETO

Prestação de Serviços Tributários na elaboração de impugnação do índice de ICMS, atribuído ao Município de Carira, publicado na Portaria SEFAZ nº 0458, de 29 de dezembro de 2022, do DOE/SE, de 30/12/2022, p.13 a 14, exarada pela Secretaria de Estado da Fazenda, que estabeleceu: “Estabelece índices percentuais definitivos para fins de crédito, pelo Estado de Sergipe, das quotas de ICMS pertencentes aos Municípios, relativos ao ano de 2023.

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

**Justifica-se** a Prestação de Serviços Tributários na elaboração de impugnação do índice de ICMS, atribuído ao Município de Carira, publicado na Portaria SEFAZ nº 0458, de 29 de dezembro de 2022, do DOE/SE, de 30/12/2022, p.13 a 14, exarada pela Secretaria de Estado da Fazenda, que estabeleceu: “Estabelece índices percentuais definitivos para fins de crédito, pelo Estado de Sergipe, das quotas de ICMS pertencentes aos Municípios, relativos ao ano de 2023. Essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de Maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A prestação de serviços de Consultoria jurídica fiscal previdenciária, especificamente em:

Prestação de Serviços Tributários na elaboração de impugnação do índice de ICMS, atribuído ao Município de Carira, publicado na Portaria SEFAZ nº 0458, de 29 de dezembro de 2022, do DOE/SE, de 30/12/2022, p.13 a 14, exarada pela Secretaria de Estado da Fazenda, que estabeleceu: “Estabelece índices percentuais definitivos para fins de crédito, pelo Estado de Sergipe, das quotas de ICMS pertencentes aos Municípios, relativos ao ano de 2023. Na mesma Portaria, o art. 4º orientou que **“Excepcionalmente, os Municípios poderão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria, impugnação sobre o índice definitivo constante do anexo Único”**. Logo, informamos que o prazo para elaboração e protocolo junto à SEFAZ/SE, encerrará em 30/01/2023.

O trabalho desenvolvido abrange análises dos relatórios disponibilizados através do sítio da SEFAZ/SE, bem como, análises comparativas dos Atos Deliberativos publicados no portal do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através do portal eletrônico: ([http://www.tce.se.gov.br/SitePages/atos\\_deliberativos\\_icms.aspx](http://www.tce.se.gov.br/SitePages/atos_deliberativos_icms.aspx))

(<http://legislacaoonline.sefaz.se.gov.br:17501/ICMS/Forms/AllItems.aspx?RootFolder=%2FICMS%2FPortarias&FolderCTID=0x012000A9C756AF84B618408C5D825A03458F0D&View=%7BF628C3ED%2D4377%2DA096%2D1FD7109E2B28%7D>).

As informações obtidas correspondem movimentações econômicas financeiras das entradas e saídas de mercadorias e serviços dos contribuintes inscritos no Estado vinculado nesta municipalidade que serão confrontados com a realidade do mercado que será elaborada planilha





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

que constará situações das empresas que apresentaram EFD - Escriturações Fiscais Digitais, PGDAS – Programa de geração das Declarações do Simples Nacional e DIC – Declaração, do calendário financeiro 2021, que refletirá no exercício de 2023.

2. O valor pela apuração dos dados e a elaboração da Contestação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser pago mediante apresentação da impugnação elaborada acompanhada dos arquivos em PDF, no padrão exigido pela SEFAZ/SE, conforme Portaria nº 323 SEFAZ/SE, de 05 de junho de 2005, seguindo a orientação que “A impugnação, bem como o Anexo único de que trata esta Portaria devem ser entregues em meio magnético (CD) e em papel”

### REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do Município de Carira, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

### VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é vinculada ao transito em julgado das medidas administrativas e/ou judiciais adotadas para alcançar o escopo presente. Contado a partir da data de sua assinatura.

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, na sede da Contratada e nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Carira, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**50100 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.123.0001.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO: 1.50000**

### DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**Da Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços constantes da clausula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Poderá a CONTRATADA, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a pratica dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

**A Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



**PREFEITURA  
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1963

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CARIRA/SE, 19 de janeiro de 2023.

**SERGIO LUIS ROCHA**

Secretária Municipal de Finanças

Ratifico em, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023

**Diogo Menezes Machado**  
Prefeito Municipal